



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Extrato	2
Atas de Sessões	3
Autorização de Contratação Direta	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Atribuição de Classe/Aulas	4
Outros Atos	6
Procuradoria-Geral do Município	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Poder Legislativo	10
Atos Oficiais	10
Decretos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório: 179/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 042/2025.

IMPUGNANTE: LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 24.980.102/0001-89).

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO ESPECIALIZADO.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta na data de **28/10/2025** pela empresa LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 24.980.102/0001-89), com fundamento na Lei 14.133/21.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta o prazo de 08 (OITO) dias para entrega dos produtos solicitados a contar do recebimento do pedido de compras conforme expedido no edital:

“18.2. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de 08 (oito) dias após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras.”

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

a) Que o prazo para entrega dos produtos solicitados seja de **30 (trinta) dias úteis.**

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e condições estabelecido para tal.

5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, via e-mail, sua impugnação à Divisão de Licitações para o endereço eletrônico pregao@viradouro.sp.gov.br, conforme previsto no edital.

V. DECISÃO

6. O prazo fixado no edital é costumeiramente praticado pela administração e um prazo maior acarretaria **prejuízos imensuráveis à toda população.** O procedimento se trata de estruturação de consultório oftalmológico, visando à ampliação e a melhoria da qualidade de atendimento à população. A demora na efetivação das aquisições afetará diretamente os

atendimentos dos municípios.

7. Nos itens a serem adquiridos existem produtos específicos oftalmológicos, porém há itens comuns de fornecimento (cadeira, armário, computador, etc), colocar todos os itens que compõe o procedimento como de difícil demanda que deve ter seu prazo estendido, não é razoável.

8. Não há no instrumento convocatório, ou na minuta do futuro contrato, nenhuma proibição de dilação de prazo, assim sendo, caso à vista do pedido de compras (ordem de fornecimento) a licitante se depare com produto em que seja necessário maior prazo para entrega, a mesma poderá formalmente solicitar dilação de prazo, comprovando suas razões de fato e de direito.

9. Permitir a administração que o todos os produtos buscados à aquisição demorem 30 dias úteis a serem entregues, significa aguardar mais de 90 dias para início ao atendimento aos municípios.

10. O art 5º da Lei 14.133/21 nos elenca os princípios base das contratações públicas:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, **da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

11. Novamente, com base nos princípios legais que regem o procedimento, adotar um prazo de 30 (dias) úteis, isso é, fazer com que o paciente necessitado de assistência aguarde por, aproximadamente, NOVENTA DIAS ÚTEIS para começar o seu tratamento, tornaria o procedimento licitatório: ineficaz, ineficiente, além de DESUMANO, ferindo assim, todos os direitos básicos da pessoa.

12. Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ 24.980.102/0001-89), para no MÉRITO negar provimento, mantendo assim o prazo estipulado no edital.

Viradouro/SP, 31 de outubro de 2025.

Gabriel Perrone

Pregoeiro

Decreto 7.436[1] de 15 de janeiro de 2025

[1] Disponível em: <
https://dospc.com.br/exibe_do.php?i=Ntk2MDIw >

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 3 de 10

Extrato de Contrato nº 124/2025

Modalidade: Inexigibilidade 007/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 000517-28.2024.8.26.0660.

Valor: R\$ 54.460,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais).

Vigência: 31/10/2025 a 31/10/2026.

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM ACESSORAMENTO TÉCNICO E SUPORTE ONLINE.

Ao 31 dia do mês de outubro de 2025, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

SIGERON SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA.

CNPJ: 32.042.763/0001-91, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe

de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 31 de outubro de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga

Agente de Contratação - Contratação Direta

Leonardo Zacarone Rodrigues

Equipe de Apoio - Contratação Direta

Autorização de Contratação Direta

SECRETARIA DE GOVERNO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025

Reconheço a contratação direta referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM ACESSORAMENTO TÉCNICO E SUPORTE ONLINE**, pelo valor estimado global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO e RATIFICO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

SIGERON SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CNPJ nº 32.042.763/0001-91.

Valor Global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Viradouro, 31 de outubro de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal de Governo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

REGISTRO DE PREÇOS 040/2025.

Início: 31/10/2025 - Encerramento: 13/11/2025 - Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 13/11/2025 - Horário 09h00.

Endereço

Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 4 de 10

ESSENCIAIS (RENAME) - FRACASSADOS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 31 de outubro de 2025.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, no exercício das atribuições e competências, **CONVOCA** os professores efetivos da rede municipal de ensino, e nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023, **CONVOCA** os **candidatos classificados**, e **CONVOCA** nos termos do **CEE (Conselho Estadual de Educação) nº. 213/2021**, a participarem da sessão de atribuição de classes/aulas, que acontecerá no dia **05 de novembro de 2025 a partir das 9h**, na Secretaria Municipal da Educação, localizada à Praça Josué Marques Galvão, nº315, situada na Avenida Rui Barbosa, neste município de Viradouro/SP, a processar-se nos seguintes termos:

Atribuição I

Professor de Educação Infantil - PEI
Classificados do P. S do 55º ao 70º lugar

Atribuição II

Professores Efetivos de Matemática da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.

Professor de Educação Básica II - PEB - II - Matemática
Classificados do P. S do 01º ao 06º lugar
Professores Efetivos de Ciências da Rede Municipal de Ensino com interesse, disponibilidade e estar apto.
Professor de Educação Básica II - PEB - II - Ciências
Classificados do P. S do 01º ao 03º lugar

Atribuição I

30 aulas semanais incluídos os HEs, HTPC e HAs na EMEI. Prefeito Matheus Conceição (Período Tarde), alternadas nos PRÉ-I A, PRÉ II A e PRÉ II- B-

***Em virtude de Licença Gestante da servidora**

Fernanda Sales.

Atribuição II

20 aulas de Matemática - na EMEF. Milton Marçal Silveira (Manhã) - HTPC - Segunda - Feira das 18h10min às 19h50min.

*** Em virtude de Licença Prêmio e Férias da docente Eliane Cristina Zacarone Silveira.**

1. Para ter classes/aulas atribuídas, o candidato classificado deverá comparecer à sessão de atribuição convocada, munido do original dos seguintes documentos:

1.1. documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

1.2. cadastro de pessoa física - CPF;

1.3. comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

1.4. comprovante de registro em órgão de classe;

2. O candidato que possui vínculo funcional e exerce atividade de qualquer natureza e/ou espécie em outro órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou receba proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, no dia da sessão também deverá apresentar declaração contendo horário de trabalho do cargo/emprego/função que pretende acumular, bem como informações sobre seus proventos.

3. Caso o candidato se faça representar na sessão de atribuição, deverá outorgar ao seu procurador poderes para assumir/escolher classe/aulas, recorrer de qualquer ato da sessão, se necessário for, bem como muni-lo de todos os documentos descritos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4. O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retornada.

5. As convocações para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados no Processo Seletivo nº 002/2023 não são nominais, devendo atendê-las todos os candidatos classificados interessados.

6. As futuras convocações para atribuição de classes/aulas dar-se-ão exclusivamente por publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro, conforme previsto no item 12.1 do respectivo Edital do processo de seleção, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado acompanhar tais publicações.

7. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato que não acompanhar as publicações das convocações, tomando por desistentes todos os que a ela não comparecerem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Viradouro, 31 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 5 de 10

Registre-se e Publique-se
Mara Cristina Seleguim Franco
Secretária Municipal de Educação

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 6 de 10

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, torna público e convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante das respectivas Homologaçõesⁱ, para comparecer a partir do dia 03 de novembro de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para fins de assumir 01(uma) vaga temporária do emprego público de DENTISTA II, **visando suprir afastamento de titular do cargo, por motivo de afastamento de atividade insalubre - gestante.**

CARGO – DENTISTA II

	CPF Parcial	Posição
LUANA GABRIELA DONATO	***.609.588-**	5

Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de outubro de 2025.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ⁱ Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Endereço: Rua José Boreli Nº 12 – Centro – Viradouro/SP - CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA



O Município de Viradouro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e convoca a candidata abaixo relacionada, conforme ordem de classificação do Processo Seletivo Emergencial e Simplificado SMSVIR nº 002/2025, de acordo com o resultado definitivo publicado em 29 de outubro de 2025, na Edição nº 2877, página 14, do Diário Oficial do Município de Viradouro, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, Centro, Viradouro/SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste comunicado, a fim de manifestar interesse e apresentar a documentação necessária à contratação.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será interpretado como desistência tácita da vaga temporária, implicando na perda do direito à contratação.

CARGO: FISIOTERAPEUTA				
Inscrição nº	Nome	CPF	Pontuação	Classificação
005	Natalia Faustino da Silva Ferreira	***.***.998-*1	28	1º

A presente convocação se faz necessária devido a urgência na reposição do cargo, a fim de evitar prejuízos no atendimento aos usuários dos serviços de saúde;

Prefeitura Municipal de Viradouro, 31 de outubro de 2025

Gleice Aparecida Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Rua José Borelli, 12 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8844 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 8 de 10



E.M.E.I Prof.^a “Eonice Passalongo Gibran”.

Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75

RETIFICAÇÃO Planilha para Atribuição de Classes / Aulas – Ano Letivo de 2026.
PEI – Professor Educação Infantil – Titular de Cargo Municipal

Clas	Nome do Docente	Cargo/ Jornada	Classe/ Disc.	Títulos / Tempo de Serviço – Data Base: até 30/06/2025.							
				Concursos	Cursos 30 horas	Cursos 180 horas	Cursos 360 horas	U. E	Cargo	Magist ério	TOTAL
01	Cintia Maria Rossetto CPF: 199.531.478-17	PEI	COMUM	01+02	10	03	02	1.277	10.101	10.088	82,870
		30H/A SEM		12,000	2,000	3,000	4,000	1,277	50,505	10,088	
02	Sandra Maria da Silva CPF: 295.698.628-74	PEI	COMUM	01	10	03	00	000	9.244	9.449	70,669
		30 H/A SEM		10,000	2,000	3,000	0,000	000	46,220	9,449	
03	Renata Aparecida Pinhone Piassa CPF: 265.872.878-67	PEI	COMUM	01	10	03	01	1,277	8.074	8.011	66,658
		30H/A SEM		10,000	2,000	3,000	2,000	1,277	40,370	8,011	
04	Edilaine Salvador Câmara Alves CPF: 285.226.338-60	PEI	COMUM	01+05	10	03	02	1.270	6.661	6.661	65,236
		30H/A SEM		15,000	2,000	3,000	4,000	1,270	33,305	6,661	
05	Fernanda Corrêa Mantovani Zamariolli CPF: 342.550.598-02	PEI	COMUM	01+01	10	03	02	00	6164	6183	57,003
		30H/A SEM		11,000	2,000	3,000	4,000	000	30,820	6,183	
06	Andréa Francisca F. dos Santos CPF: 287.250.568-75	PEI	COMUM	01+05	10	03	02	731	4.714	5.701	54,002
		30H/A SEM		15,000	2,000	3,000	4,000	0,731	23,570	5,701	
07	Luciana Mara A. Alves de Oliveira CPF: 178.634.098-45	PEI	COMUM	01+05	10	03	02	1.266	4.661	5.109	53,680
		30H/A SEM		15,000	2,000	3,000	4,000	1,266	23,305	5,109	
08	Denise Aparecida Guerreiro CPF: 163.998.458-58	PEI	COMUM	01+01	10	03	02	731	4.774	4.774	49,375
		30H/A SEM		11,000	2,000	3,000	4,000	0,731	23.870	4,774	
09	Taciani Aparecida Guizelini Hoshina CPF: 270.725.328.-62	PEI	COMUM	01+05	10	03	02	498	498	3.274	30,262
		30H/A SEM		15,000	2,000	3,000	4,000	0,498	2,490	0,498	

Viradouro, 29 de outubro de 2025.

Deborah Nadalin Spinda Teixeira
Diretor de Escola – RG: 32.342.906-3

Rua: Odufco de Oliveira Guimarães, 431, Vila Beluzzo CEP: 14740-000 Viradouro SP
Telefone: (17) 3392-1880 – e-mail: escola.eonice@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 9 de 10



A Prefeitura Municipal de Viradouro, através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos interessados recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V024857-1	FAI8G49	20/09/2025	01:10	527-41	UTILIZ VEÍC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA
V026695-1	DUK5B71	13/09/2025	12:20	527-41	UTILIZ VEÍC DEMONST/EXIBIR MANOBRA PERIGOSA MEDIANTE ARRANCADA BRUSCA

Viradouro/SP, 30 de outubro de 2025.


LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Sexta-feira, 31 de outubro de 2025

Ano XII | Edição nº 2879

Página 10 de 10

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA PGMVIR 025/2025

Viradouro/SP, 31 de outubro de 2025.

"Determina a instauração de Processo Sindicante, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 042/2010"

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de junho de 2023, que recriou a Procuradoria-Geral do Município, conferindo-lhe natureza permanente e reconhecendo-a como órgão essencial à administração da justiça e à gestão da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares têm como finalidade principal a defesa dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 42/2010, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, entre outras providências;

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, Procuradora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a imediata instauração de **Processo Sindicante**, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo "Flowdocs 3939 / 2025 - Educação", que trata sobre desinteligência entre servidores públicos municipais lotados na escola Marília Ribeiro Porto Rosseto e ocorrida em 17 de setembro de 2025.

Art. 2º A condução dos trabalhos ficará a cargo da Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado, se necessário.

Art. 4º A comissão deverá garantir aos envolvidos o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, conduzindo os trabalhos em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade. O objetivo é apurar os fatos, as responsabilidades e eventuais infrações aos deveres funcionais previstos no artigo 114 da mencionada Lei Complementar, bem como possíveis transgressões disciplinares estabelecidas no artigo 115, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais pertinentes, em especial a Lei Complementar Municipal nº 15/2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP 279.925

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 228/2025

(De autoria da Vereadora Carina de Fátima Lopes Felix)

*"Concede a Senhora **JOSEFA COSTA MENEZES CLAUDINO** o título de **CIDADÃ VIRADOURENSE**."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica concedido o título de **CIDADÃ VIRADOURENSE** a Sra. **JOSEFA COSTA MENEZES CLAUDINO**, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2º- A outorga do título de Cidadã Viradourense a agraciada será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO FRANCO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 646e-af2f-2cbf-4a78-4c

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 2879, ano XII, veiculado em 31 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR (CPF ***019318**) em 31/10/2025 às 17:34:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/646e-af2f-2cbf-4a78-4c>